

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 004/2022

ALTERA O INCISO XIX DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DO TELETRABALHO INTELIGENTE.

A Diretoria Executiva da **EMPREL** – Empresa Municipal de Informática, no uso de suas atribuições estatutárias, objetivando a alterações na implantação do Teletrabalho Inteligente aos empregados públicos desta entidade, em atenção ao disposto no Acordo Coletivo de 29 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.268 de 21 de janeiro de 2022, especialmente visando a promoção do aumento na produtividade, redução de custos e melhoria da qualidade de vida, **RESOLVE:**

I – Alterar o Inciso XIX do artigo 3º da Resolução de Diretoria nº 01/2022 - EMPREL, que passa vigorar com a seguinte redação:

XIX – O Teletrabalho Inteligente não se aplica para cargos comissionados a partir do CAA-E1.

II - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife/PE, 03 de maio de 2022.

Bernardo Juarez D´Almeida
Diretor Presidente

Vitor Pavesi
Diretor de Administração e Finanças

Ana Carolina Breda
Diretora de Transformação Digital

Alonso José da Silva Filho
Diretor de Atendimento ao Cliente

Alyson Carvalho P. De Matos
Diretor de Infraestrutura de Informática

Rosana Carvalho Barbosa
Diretora de Soluções em Tecnologia da Informação
(DSI 1)

Homero Sampaio Cavalcanti
Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação
(DSI 2)